



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria-Geral de Administração e Planejamento  
Diretoria de Engenharia

Avenida Governador Jorge Teixeira, 1722 - Bairro Embratel - CEP 76820-846 - Porto Velho - RO - www.defensoria.ro.def.br

## TERMO ADITIVO

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 32/2023/DPE-RO

**TERCEIRO TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO  
Nº 32/2023/DPE-RO -  
CONSTRUÇÃO DO  
NÚCLEO DA  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE  
RONDÔNIA NO  
MUNICÍPIO DE NOVA  
BRASILÂNDIA  
D ' O E S T E QUE  
CELEBRAM A  
DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DE  
RONDÔNIA E EMPRESA  
L.P.M PRODUTOS E  
SERVIÇOS LTDA , PARA  
OS FINS QUE  
ESPECIFICA.**

**A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO**, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Avenida Jorge Teixeira, nº 1722, Embratel, nesta capital, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, **Victor Hugo de Souza Lima, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] SSP/AC e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [REDACTED]**, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa **L.P.M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n 14.372.416/0001-45, com sede na Av. 13 de maio, 2297, Centro, na cidade de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, representada neste ato por seu representante legal **Senhor(a) Magna Serqueira de Oliveira**, portador(a) da cédula

de identidade n.º [REDAZIDA] SSP/AM, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDAZIDA], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que atende o Processo Administrativo nº 3001.100600.2021, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar o item 2.1 do Contrato e incluir os itens 2.1.2 e 2.1.2.1, ratificando os demais Itens originalmente pactuados, conforme apresentado a seguir:

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1 O caput do item 2.1 passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO REAJUSTE. 2.1 - O valor inicial do Contrato importa em R\$ 1.760.451,69 (um milhão setecentos e sessenta mil quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), passando a ser de R\$ 1.762.891,01 (um milhão setecentos e sessenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais e um centavo), considerando os acréscimos a seguir:**"

2.2 Acresce-se ao item 2.1 do contrato os seguintes subitens:

**2.1.2 Acresce-se ao contrato o valor de R\$ 4.941,62 (quatro mil novecentos e quarenta e um reais e sessenta e dois centavos) . Dessa forma, define-se o valor dos itens necessários conforme item 2.1.1.1.**

**2.1.2.1 – Referem-se aos acréscimos dos itens já previstos na planilha orçamentária original .**

<b>ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS</b>						
<b>Código</b>	<b>Banco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unit com BDI - Contratado</b>	<b>Total</b>
comp155	Próprio	Administração e controle (Engenheiro e encarregado)	Mês	0,5	9.883,25	4.941,62
<b>Total acréscimos quantitativos (j)</b>						<b>4.941,62</b>

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1 Por meio do presente Termo, prorroga-se o prazo de execução de obra por 90 dias, a contar da expiração do prazo inicial, definido em 27/03/2024. Neste período estão compreendidos:

3.1.1 - 15 dias de prorrogação justificada nos termos das cláusulas 13.4 e 13.10 do Contrato c/c art. 57, § 1º, V, da Lei nº 8.666/1993.

3.1.2 - 20 dias de prorrogação justificadas, com afastamento de possibilidade de penalização, porém sem acréscimo de remuneração de administração e controle.

3.1.3 - 55 dias de atraso não justificados que deverão ser apuradas possíveis penalidades em processo apartado.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da Unidade Orçamentária 30.011 - Fundo Especial da Defensoria Pública do Estado de Rondônia; Programa 03 122 1009 2532 253201; Fonte de recursos 1.759.0.08030; Natureza da despesa 44.90.51.08, cujo valor está devidamente reservado pelo empenho 2024NE000302.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

Deverá ser promovida a complementação do valor da garantia contratual prevista no item 4 do Contrato nº 32/2023/DPERO, em atendimento ao art. 56, § 2º da Lei nº. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

As demais cláusulas do contrato nº 32/2023/DPE/RO são ratificadas e continuam em pleno vigor para as partes, alterando somente o disposto neste termo.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Porto Velho/RO, na data da assinatura eletrônica.

### **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONTRATANTE**

**Victor Hugo de Souza Lima**

Defensor Público-Geral do Estado

### **L.P.M PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA**

**Magna Serqueira de Oliveira**

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Magna Serqueira de Oliveira, Usuário Externo**, em 26/03/2024, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo de Souza Lima, Defensor Público-Geral do Estado**, em 26/03/2024, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.defensoria.ro.def.br/validar\\_sei](https://www.defensoria.ro.def.br/validar_sei) informando o código verificador **0390405** e o código CRC **E4AA5741**.

---

Caso responda este documento, favor referenciar expressamente o Processo nº 3001.102517.2024.

Documento SEI nº 0390405v2